

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação do Grupo Técnico de Regulação (GTR) no âmbito do CISPAR.

O PRESIDENTE DO CISPAR, observando o disposto no §1º do art. 36 do Estatuto Social do CISPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Regulação (GTR) no âmbito do Consórcio CISPAR, o qual terá como competência primordial desenvolver trabalhos técnicos dentro da competência regulatória do consórcio desenvolvida pelo ORCISPAR, cabendo-lhe prestar todo o suporte técnico contábil, jurídico, de engenharia e de gestão pública no exercício da atividade regulatória, seja em relação à Administração Direta ou Indireta dos municípios consorciados, aprovando previamente as propostas de regulamentos a serem submetidas à Assembleia Geral, bem como emitindo parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas e demais preços públicos atinentes aos serviços públicos de saneamento.

Art. 2º Compete ao GTR, ainda, prestar todo o suporte técnico contábil, jurídico, de engenharia e de gestão pública em relação aos seguintes assuntos:

- I – fixação de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II – garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas em relação a cada município consorciado, tanto no âmbito da Administração Direta como no da Administração Indireta;
- III – definição de tarifas e outros preços públicos que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos de saneamento, observada a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 3º O GTR será formado pelos seguintes membros:

- I – Cláudia Regina da Silva, Advogada do CISPAR;
- II – Jefferson Lauer Valendorf, Contador do CISPAR; e
- III – Renata Alves Peres, Engenheira Civil do CISPAR.

Art. 4º O GTR exteriorizará suas orientações, decisões e pareceres técnicos por meio de documentos denominados “notas técnicas de regulação”.

Art. 5º Fica revogada a Resolução 034-2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de abril de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio - CISPAR